



# Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

Em 11 de julho de 2022.

## ESCLARECIMENTO

**REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 072/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 3.522/2022**

**DATA DE REALIZAÇÃO: 12/07/2022**

**HORÁRIO: 14h30min (Horário Oficial de Brasília - DF)**

**OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CERTIFICADO DIGITAL COM FORNECIMENTO DE LEITORA OU TOKEN"**

**Prezados Senhores:**

Pelo presente levamos ao conhecimento de Vossas Senhorias as respostas ao esclarecimento solicitado pela empresa **SERASA S/A**:

### PERGUNTAS:

**Referente à Oferta de Compra nº 8558008010020220C00116:**

1. "Considerando a natureza das atividades que serão contratadas e as práticas adotadas neste mercado relativamente à responsabilidade das empresas, o Órgão está ciente de que a Contratada somente será responsável por perdas e danos diretos que se originem dos serviços prestados, desde que tenha laborado com culpa exclusiva ou com dolo, ou seja, por ato exclusivo seu, sem a concorrência de terceiros?"

2. O Órgão está ciente que lhe é vedado reproduzir, divulgar e/ou fornecer a terceiros, as telas com informações obtidas pelo Contrato de prestação de serviços objeto desta Contratação, exceto mediante prévia e expressa autorização da Contratada, a qual jamais será presumida?"

3. O Órgão aceitará os documentos, incluindo a proposta comercial, declarações, documentos de habilitação e demais anexos, assinados eletronicamente, conforme a Medida Provisória nº 2.200 de 24 de agosto de 2001, que prevê, em suma, que todo documento eletrônico assinado de forma digital e com certificado emitido pela ICP-Brasil tem validade jurídica, conforme disposto no Art. 10 e respectivos §§1º e 2º? O entendimento está correto?"

4. Será aceito o envio dos documentos de habilitação via endereço eletrônico ou deverão ser enviados via correio?"

5. Os documentos de habilitação previstos no Edital deverão ser encaminhados juntamente com a Proposta de Preços ou devem ser encaminhados apenas pela licitante detentora da melhor oferta, após o término da sessão pública?"

6. O órgão entende que o processo de requisição que resultará na emissão dos certificados ficará sob sua responsabilidade, utilizando link exclusivo que será disponibilizado ao Órgão com o volume de itens contratados? Está correto o nosso entendimento?"

7. Na hipótese de revogação, invalidação, mau uso dos certificados digitais especificados neste Edital ou mesmo em casos do esquecimento das senhas pessoais (se houver), e de revogação por culpa dos usuários titulares dos certificados digitais, os custos de emissão de um novo certificado digital, bem como dos serviços de validação presencial (Documentação Necessária) serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE e/ou Titular do Certificado Digital. Está correto o nosso entendimento?"

8. Referente ao pagamento é de conhecimento do Órgão que esta licitante proponente é uma prestadora de serviços, isenta de Inscrição Estadual e, portanto, sua condição fiscal e tributária



# Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

assim como sua forma de faturamento será mediante apresentação de Notas Fiscais Eletrônicas de Serviços (ISS) com dizeres padrão de "serviço para emissão de certificado digital"?

9. Solicitamos saber se a CONTRATADA prestadora dos serviços poderá utilizar-se também da sua rede credenciada de Autoridades de Registro vinculadas à sua Autoridade Certificadora, sob as regras rígidas da ICP-BRASIL, aumentando assim a sua capacidade de atendimento? Informa-se que a utilização de Autoridades de Registros que estejam vinculadas à Autoridade Certificadora não se caracteriza subcontratação, pois a AC será responsável pela prestação dos serviços e serão mantidas todas as condições contratuais. Podemos seguir com esse modelo?

10. Sobre o item 4.1.2. do Edital, com relação aos produtos em nuvem, a apresentação da lista do ITI que se refere ao credenciamento Lista de Prestadores de Serviço de Confiança - PSC — Português (Brasil) ([www.gov.br](http://www.gov.br)) e as declarações de práticas do PSC (Prestador de Serviço de Confiança) seriam suficientes para comprovação da capacidade técnica desta licitante?

11. Com relação ao item 13.2 do edital, estamos entendendo que as emissões dos certificados irão ocorrer de forma presencial, com o deslocamento do responsável até um de nossos postos, próximos ao endereço: Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, Av. Pres. Kennedy nº. 9000, 1º andar, Vila Mirim - Praia Grande/SP, CEP 11704-900. Está correto nosso entendimento?

12. Com relação ao item 17 – Condições de pagamento – subitem 17.2. do Edital, os dados que deverão constar na nota fiscal poderão ser atendidos através de carta de correção?

13. Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência do contrato, inicialmente estabelecido em 12 (doze) meses, o Órgão concorda que o preço seja reajustado observando a variação positiva acumulada do IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado), da Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou de outro índice que o substitua ou o represente?

14. Sobre a Tabela prevista no Termo de Referência (Anexo I deste Edital), em que pese não constar descrito, de forma literal, o produto e-CPF, entendemos que todas as mídias deverão ser emitidas em conjunto com o certificado digital, está correto nosso entendimento?

15. Quanto ao item 3, alínea "q", subitem "ii", do Termo de Referência (Anexo I deste Edital), poderiam esclarecer quais personalizações serão exigidas?

16. Podemos entender, que não haverá órgãos participantes para esta Ata de Registro de Preços?

17. É de ciência da CONTRATANTE que por questões de segurança (contra-ataques de adivinhação do PUK por meio de sucessivas tentativas), o módulo criptográfico deve bloquear a senha de acesso após 5 tentativas malsucedidas e, após, o bloqueio se fará necessário a emissão de um novo certificado com custos para CONTRATANTE?

18. Esta Licitante disponibilizará, caso seja a ganhadora do certame, canal de atendimento, em horário comercial (segunda a sexta, das 08h às 17h, exceto feriados) para atendimento e suporte. Assim, orientações e apoio após a entrega dos links de requisição do certificado, será pelo canal SAC/Suporte, no telefone (011) 3003-2300 ou via mensagem eletrônica (e-mail), incluindo esclarecimentos sobre faturamento, preenchimento da requisição para solicitar os itens, agendamento e uso do certificado. Há alguma oposição do órgão sobre esse modelo de atendimento pós-venda?

19. Entendemos que será declarado vencedor aquele que ofertar o menor preço global, não sendo desclassificado qualquer um dos licitantes que apresentar um preço superior ao menor em determinado item. Ou seja, mesmo que um ou mais itens não atinja o menor preço global,



# Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

se a soma de todos os itens licitados resultarem no menor preço global, todos os itens desse licitante serão aceitos? Está correto o nosso entendimento?

20. Referente a Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo IV do Edital) e a Minuta de Contrato (Anexo V do Edital), a coleta de assinaturas acontecerá por meio eletrônico ou deverá ocorrer presencialmente?

21. As partes deverão exercer as suas atividades observando os preceitos ético-profissionais, em conformidade com a legislação vigente, dentre elas as Leis e Regulamentos Anticorrupção, em especial a Lei nº 12.846/13, comprometendo-se a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados, não podendo alegar desconhecimento da lei. O Órgão está de acordo?

22. O Órgão tem ciência de que qualquer informação passada será meramente informativa e não implicará a cessão de direitos relativos à sua propriedade intelectual de qualquer bem tangível ou intangível e eventuais consentâneos, de titularidade da Licitante?

23. Este Órgão está ciente de que, ao enviar dados para a Licitante, é necessário que observe a legislação aplicável, incluindo, mas não se limitando a Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD) e regulamentação posterior e se compromete a observar as disposições decorrentes das legislações voltadas à proteção de dados e de cadastros positivos, tais como a Lei 13.079/18, Lei Complementar nº 105, 166, e Lei nº 12.414/11? "

## **RESPOSTAS:**

Conforme respostas fornecidas pela senhora Diretora do Departamento Administrativo, da Secretaria de Planejamento, e pela senhora Pregoeira, da Secretaria de Administração foi informado que:

1. "O órgão está ciente.

2. O órgão está ciente.

3. Sim, serão aceitos documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. (Vide subitem 5.9., alínea "e" - "e.2")

4. A documentação de habilitação, bem como as declarações e o arquivo da Proposta Comercial deverão ser encaminhados via chat da Plataforma BEC, em campo próprio disponibilizado no sistema, na etapa de habilitação.

E, após o encerramento da sessão pública: Os originais ou cópias autenticadas deverão ser apresentados ao Departamento de Licitações na Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, Av. Pres. Kennedy nº. 9000, Vila Mirim – Praia Grande/SP, CEP 11704-900, em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis (vide subitem 5.9., alínea "e").

**Exceção (vide subitem 5.9., alínea "e" - "e.2"):** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

5. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados após a etapa de lances/negociação/aceitabilidade, apenas pela licitante classificada em primeiro lugar para o fornecimento do objeto.



# Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

6. Sim, está correto o entendimento.
7. Sim, está correto o entendimento.
8. Sim, serão aceitas Notas Fiscais Eletrônicas de Serviços.
9. Sim, poderá utilizar rede credenciada vinculadas à Autoridade Certificadora.
10. Não. O(s) atestado(s)/certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.
11. Sim, está correto o entendimento.
12. Solicitamos os dados no corpo da nota fiscal, campo "observação". Em casos extraordinários aceitamos carta de correção.
13. Este certame deverá ser processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/1993, com as alterações posteriores, bem como as demais normas legais em vigor, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, com a redação alterada pela Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014 e Decretos Municipais nº. 3.593/2003, nº. 3.838/2005 e alterações posteriores, nº. 6.238/2017, nº. 6.434/2018, nº. 7.018/20, nº. 7.052/20 e nº. 7.546/2022. Portanto, não há hipótese de prorrogação do prazo de vigência do Termo de Ata.
14. Nos itens 1, 2 e 3 as mídias deverão ser entregues com o certificado digital, conforme o Termo de Referência. Nos itens 4 e 5, somente deverá ser entregue a certificação digital.
15. No momento da aquisição não será solicitada nenhuma personalização, mas deverá ter na funcionalidade essa permissão.
16. O certame será um Pregão Eletrônico, publicado na internet, e qualquer fornecedor, devidamente cadastrado na BEC, poderá participar. Não temos como afirmar quem irá, ou não, participar do certame.
17. O órgão está ciente e deverá ser comunicado ao servidor, pela Contratada, no ato da entrega da certificação.
18. Não há nenhuma oposição.
19. Ao encaminhar a proposta solicitada no subitem 5.15, a licitante classificada em primeiro lugar deverá observar os valores estimados unitários previstos no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do edital.
20. A coleta de assinaturas será preferencialmente por meio eletrônico.
21. O órgão está de acordo.
22. O órgão está ciente.
23. O órgão está ciente. "

Atenciosamente,



# Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

**ESMERALDO VICENTE DOS SANTOS**  
SECRETÁRIO CHEFE DO GABINETE DA  
PREFEITA

**ERIKA CRISTINA PICOLO DA SILVA**  
SUBSECRETÁRIA DE CONTROLE INTERNO

**AUGUSTO ALEXANDRE V. CAMARGO SCHELL**  
SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS DE JUVENTUDE

**ESMERALDO VICENTE DOS SANTOS**  
SECRETÁRIO DE GOVERNO INTERINO

**ELIANA CRISTINA JERONIMO FERREIRA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

**JOSÉ AMÉRICO FRANCO PEIXOTO** SECRETÁRIO  
DE ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA  
SUBSTITUTO

**ECEDITE DA SILVA CRUZ FILHO**  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO

**EDMILSON DE OLIVEIRA MARQUES**  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

**CRISTIANO DE MOLA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

**APARECIDA REGINA FERMINO DA SILVA**  
SUBSECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E  
CONTROLE ORÇAMENTÁRIO

**JOSÉ CARLOS DE SOUZA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA  
SOCIAL

**MARIA APARECIDA CUBILIA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**CLÉBER SUCKOW NOGUEIRA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

**LUÍS FERNANDO FÉLIX DE PAULA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO

**PAULO EDUARDO DOS SANTOS MARTINS**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

**ELOISA OJEA GOMES TAVARES**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

**ANDERSON MENDES DE ANDRADE**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

**SORAIA M. MILAN**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS  
URBANOS

**JOSÉ AMÉRICO FRANCO PEIXOTO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

**LEANDRO AVELINO RODRIGUES CRUZ**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES

**ITAMAR MARCIANO**  
SECRETÁRIO DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS  
INTERINO

**MAURÍCIO DA SILVA PETIZ**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E  
TURISMO

**RODRIGO SANTANA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER